



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 25/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0053179/2022-67

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Edson Amado Noivo e outros	CPF/CNPJ: 439.466.909-04
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2415 apt 1400	Bairro: Lourdes
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (38) 98802-0115	E-mail: carbonell@clave.agr.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pedras	Área Total (ha): 4.455,1259
Registro nº 26.101	Município/UF: Unaí-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): : MG-3170404-2BE1.4854.9587.462E.9F9C.AB61.1D43.D6BD

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,5677	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	8,2707	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,5677	ha	23 k	329444	8204515
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	8,2707	ha	23 k	330769	820416

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem, maciço e maciço	9,8384

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	cerrado típico/cerradão		1,5677
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	cerrado típico/Cerradão		8,2707
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso Interno na propriedade	196,77	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/11/2022

Data da vistoria: 29/03/2023

Data do Envio de informações complementares: 10/04/2023

Data do Recebimento das informações complementares: 12/04/2023

Data de emissão do parecer técnico: 13/04/2023

*Foi Requerido por meio do processo eletrônico SEI: 2100.01.0053179/2022-67, o requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 1,5677 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área 8,2707 ha.*

## 2. OBJETIVO

intervir em 9,8384 ha de vegetação do bioma cerrado composto de cerrado típico e campo cerrado as margens do Ribeirão Galho da Ilha objetivando de ampliação do barragem de terra para regularização de vazão nas coordenadas lat. S16° 14' 11,7" e long. W46° 35' 01,1". A intervenção total será de 9,8384 ha sendo 8,2707 ha em área de APP e 1,5677 ha em vegetação fora da APP. O barramento atual possui área inundada de 25,8362 ha e após a ampliação terá a área inundada de 33,9656 ha. A intervenção em 9,8384 ha na fitofisionomia de Cerrado Típico irá gerar a quantidade de 196,77 m<sup>3</sup> de lenha que irão ser utilizados no empreendimento.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Fazenda Pedras

Módulos Fiscais: 4,4500

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170404-2BE1.4854.9587.462E.9F9C.AB61.1D43.D6BD.

- Área total: 289,4447 ha

- Área de reserva legal: 103,7961 ha

- Área de preservação permanente: 28,1467 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 148,5465 ha

- Área de Servidão Administrativa: 0,0000

Remanescente de Vegetação Nativa: 139,9735

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada

(x) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR

( ) Averbada sendo.

( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

O Empreendimento possui 921,0565 hectares de reserva legal averbadas em matrículas do imóvel e proposta no CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, Reserva Legal e de uso consolidado declarados no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Segue abaixo distribuição das áreas de Reserva Legal do Empreendimento:

Matrículas	Recibo CAR	Área Total	Reserva Legal (ha)	Averbada	Proposta	Situação da Reserva Legal
7375	MG-3170404-B176.68FC.120A.49A8.9680.D1B1.A5B8.A816	151,5820	33,5185	x		A área está em recuperação
7376	MG-3170404-B176.68FC.120A.49A8.9680.D1B1.A5B8.A816	122,1774	24,4355	x		A área está em recuperação
8379	MG-3170404-9C09.22E8.2B06.40C5.BB59.000D.F0BA.E4C4	133,9054	26,7811	x		A área está em recuperação
26099	MG-3170404-9C09.22E8.2B06.40C5.BB59.000D.F0BA.E4C4	641,7496	151,0089	x		A área está em recuperação
9777	MG-3170404-876A.F07C.0B01.4449.BFCD.A3CB.7638.1685	18,0000	3,6000	x		A área está em recuperação
743	MG-3170404-876A.F07C.0B01.4449.BFCD.A3CB.7638.1685	120,0000	56,4244	x		A área está em recuperação
13321	MG-3170404-4DCF.F180.34D2.4B5F.A2DC.9CCE.77B2.3E7F	24,7372	4,1551	x		A área está em recuperação
18588	MG-3170404-4A18.844C.71F5.43B5.BC2E.F047.2506.B483	97,2145	13,6664	x		A área está em recuperação
35633	MG-3170404-4A18.844C.71F5.43B5.BC2E.F047.2506.B483	23,0000	4,6000	x		A área está em recuperação
22478	MG-3170404-815E.4903.1566.455F.A5AF.7B6B.4ADC.937F	102,3750	20,4862	x		A área está em recuperação
25238	MG-3170404-1583.0D89.17B5.4CC5-AA8C.1884.39F4.B9FB	243,2004	48,7521	x		A área está em recuperação
57318	MG-3170404-1583.0D89.17B5.4CC5-AA8C.1884.39F4.B9FB	129,1105	25,8221	x		A área está em recuperação
57319	MG-3170404-1583.0D89.17B5.4CC5-AA8C.1884.39F4.B9FB	129,109	25,8218	x		A área está em recuperação
57320	MG-3170404-1583.0D89.17B5.4CC5-AA8C.1884.39F4.B9FB	129,1078	25,8216	x		A área está em recuperação

57321	MG-3170404-1583.0D89.17B5.4CC5.AA8C.1884.39F4.B9FB	128,9333	25,7867	x	A área está em recuperação
25239	MG-3170404-6652.142C.305E.49BE.8B97.0A6D.9F0D.26D8	121,6002	24,3760	x	A área está em recuperação
25240	MG-3170404-BBD9.5260.1156.47BE.B067.7F61.E116.A8F5	121,6002	24,5744	x	A área está em recuperação
25241	MG-3170404-E6E7.C08B.21D6.4C31.B415.95AB.A117.0256	121,6002	18,7849	x	A área está em recuperação
26101	MG-3170404-E6E7.C08B.21D6.4C31.B415.95AB.A117.0257	232,1094	0,0000	x	A área está em recuperação
26101	MG-3170404-2BE1.4854.9587.462E.9F9C.AB61.1D43.D6BD	286,3885	103,7961	x	A área está em recuperação
26100	MG-3170404-962E.AC85.D209.4A09.8B4A.9B3C.F1A5.28F8	597,6816	113,9338	x	A área está em recuperação
26100	MG-3170404-BF0A.C740.D5AF.420F.A881.61FD.4ED7.9FC0	44,068	0,0000	x	A área está em recuperação
32098	MG-3170404-14D28AADC4904175AD412B6EA171C0C6	515,1285	131,3287	x	Arrendamento
56798	MG-3170404-40DF.16B1.BA61.474F.BF17.0112.16E1.C0BE	231,1344	13,5822	x	A área está em recuperação
56799	MG-3170404-08A4.65F4.0DD4.4D1F.9C25.F4F4.87D3.4D7F	94,7908	0,0000	x	A área está em recuperação
Total:		4560,3039	921,0565		

#### - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na data de 29/03/2023, foi realizada vistoria técnica na Fazenda Pedras, Columbia, Gibóia e Bandeirantes, localizada no Município de Unaí-MG. A vistoria foi realizada com a presença do Empreendedor e representantes da consultoria ambiental. O objetivo foi avaliar o pedido de intervenção em 9,8384 ha de vegetação do bioma cerrado composto de cerrado típico e campo cerrado as margens do Ribeirão Galho da Ilha objetivando de ampliação do barragem de terra para regularização de vazão nas coordenadas lat. S16° 14' 11,7" e long. W46° 35' 01,1". A intervenção total será de 9,8384 ha sendo 8,2707 ha em área de APP e 1,5677 ha em vegetação fora da APP.

Taxa de Expediente: R\$ 634,45 data do pagamento: 16/09/2022 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de APP em 8,2707 ha. DAE: 1401214700110.

Taxa Florestal: R\$ 1.314,11 data do pagamento: 16/09/2022 - Volume 196,77 m³.

Taxa de expediente: R\$ 601,06 Data do pagamento: 08/03/2023 - supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 1,5677 ha. DAE:1401214700373.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária

para Conservação. As restrições ambientais para a área de intervenção requerida foram obtidas junto ao portal IDE SISEMA, disponível em <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Unidade de conservação: Não está inserida no interior de Unidade de Conservação.
- Área indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Alta.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Muito Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Baixa.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Média.
- Risco Ambiental: Muito Alto.
- Risco Potencial de Erosão: Médio.
- potencialidade de ocorrência de cavidades: Médio.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: *Culturas anuais, Postos ou Pontos de Abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, Postos Flutuantes e postos revendedores de combustíveis de aviação.*

*Cafeicultura e citricultura*

*Beneficiamento primário de produtos agrícolas: Limpeza, Lavagem, secagem, descascamento ou classificação.*

*Barragem de irrigação ou perenização.*

- Atividades licenciadas:

*Culturas anuais, Postos ou Pontos de Abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, Postos Flutuantes e postos revendedores de combustíveis de aviação.*

*Cafeicultura e citricultura*

*Beneficiamento primário de produtos agrícolas: Limpeza, Lavagem, secagem, descascamento ou classificação.*

*Barragem de irrigação ou perenização.*

- Classe do empreendimento: 5

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: licenciamento

- Número do documento: LOC nº 104/2019

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Na data de 29/03/2023, foi realizada vistoria técnica na Fazenda Pedras, Columbia, Gibóia e Bandeirantes, localizada no Município de Unaí-MG. A vistoria foi realizada com a presença do Empreendedor e representantes da consultoria ambiental. O objetivo foi avaliar o pedido de intervenção em 9,8384 ha de vegetação do bioma cerrado composto de cerrado típico e campo cerrado as margens do Ribeirão Galho da Ilha objetivando de ampliação do barragem de terra para regularização de vazão nas coordenadas lat. S16° 14' 11,7" e long. W46° 35' 01,1". A intervenção total será de

9,8384 ha sendo 8,2707 ha em área de APP e 1,5677 ha em vegetação fora da APP.

O barramento atual possui área inundada de 25,8362 ha e após a ampliação terá a área inundada de 33,9656 ha. A intervenção em 9,8384 ha na fitofisionomia de Cerrado Típico irá gerar a quantidade de 196,77 m<sup>3</sup> de lenha que irão ser utilizados no empreendimento.

Preliminarmente foi realizada uma pré análise do processo, tendo como base os documentos anexo ao processo, tais como: Requerimento, PUP, CAR, mapas, matrículas do imóvel, entre outros, além de uma inspeção por imagens de satélites, Google Earth, e verificação nos sistemas SICAR e IDE SISEMA.

O Projeto de intervenção Ambiental - PIA foi elaborado pelo Consultor JORGE FERNANDO MORAES CARBONELL - CREA 4569/D

Já em vistoria “In loco” levantei as características da propriedade e da área requerida entre outros fatores, como seguem:

Trata-se de um pedido de ampliação da estrutura de um barramento situado no Ribeirão Galho da Ilha que é o único manancial que banha o empreendimento. O local escolhido ocorre a fitofisionomia de Cerrado típico e campo cerrado.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve principalmente a atividade de culturas anuais em 3.163,8 hectares distribuídos em culturas perenes e sazonais.

O empreendimento possui área total de 4.455,1259 hectares, sendo 921,0565 hectares de reserva legal. Foi apresentado registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

A área do empreendimento encontra-se inserida na região da chapada de garapuava no estado de minas gerais, fazendo parte do planalto central do Brasil.

O empreendimento se localiza no município de Unaí-MG. A sede do empreendimento pode ser localizada através das coordenadas geográficas Latitude 16° 14' 44.8 e Longitude 46° 32' 50.9.

O acesso a Fazenda Pedras, Colúmbia, Gibóia e Bandeirantes é através da Rod Lmg por 50 Km a esquerda, mais 5,0 Km a direita mais 6 km a direita.

O empreendimento conta com 04 Barragens sendo uma barragem com área inundada de 25,8362 ha, Objeto da ampliação tratada neste parecer localizada no Ribeirão Galho da Ilha nas coordenadas Latitude 16° 14' 11.6 e Longitude 46° 34' 04.8; Barragem com área inundada de 1,0778 ha, localizada no Córrego Seco coordenadas Latitude 16° 12' 42.4 e Longitude 46° 34' 04.8; Barragem com área inundada de 3,6272 localizada no córrego Seco, Coordenadas Latitude 16° 11' 17.2 e Longitude 46° 32' 44.8; Barragem com área inundada de 5,2712 ha, localizada no córrego Cachoeirinha, coordenadas Latitude 16° 13' 08.2 Longitude 46° 32' 04.7.

Os solos predominantes no entorno do barramento são do tipo LVAd1 – LATOSOLO VERMELHOAMARELO distrófico típico A moderado textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado.

Durante o caminhamento foi constatado no entorno do maço do barramento o cumprimento do PRADA relacionado ao processo de licenciamento do empreendimento acobertado pela LOC N° 104/2019.

Cabe salientar que não foram encontradas espécies imunes de corte na área requerida para intervenção, exceto 03 ( três indivíduos ) da espécie mauritia flexuosa ( palmeira Buriti). Cabe destacar que os indivíduos serão suprimidos devendo o empreendedor apresentar compensação penuária dos mesmos antes da emissão do AIA.

A propriedade possui uma topografia plana . O solo do imóvel é predominantemente latossolo vermelho amarelo, com presença de áreas de cascalhos.

De acordo com o projeto técnico da obra apresentado, bem como as poligonais inseridas no processo demonstrando a projeção da nova área inundada, será necessário reconstituir nova APP no entorno do barramento em sua totalidade. Dessa maneira o empreendedor apresentou Projeto de reconstituição de nova App no entorno de toda a extensão do barramento conforme PTRF, memorial descritivo e arquivo digital da poligonal anexo ao processo.

Como medida compensatória pela intervenção em App, foi apresentado proposta de compensação em uma área de 8,6052 hectares em APP no interior do empreendimento conforme memorial descritivo em anexo.

Por tratar-se de barramento que faz divida com o empreendimento Fazenda Santa Lúcia III inscrita no CAR: MG-3170404-AD7F.6823.C700.48B8.9877.6C51.D570.198C, foi apresentado nos autos do processo Anuência do Proprietário Alzira Pires de Magalhães.

A ampliação do barramento de regularização de vazão no Ribeirão Galho da Ilha implicará na intervenção em 9,8384 ha de vegetação nativa. O barramento atual possui área inundada de 25,8362 ha e após a ampliação terá a área inundada de 33,9656 ha com capacidade de armazenamento de água de 1.684.015 m<sup>3</sup>.

Tecnicamente entendo que as intervenções possuem características que a tornam apta ao fim requerido, visto que a propriedade se enquadra nos requisitos mínimos legais para obtenção do referido documento autorizativo.

Como medida compensatória pela intervenção em APP, foi proposto no processo em questão em caráter de compensação florestal a reconstituição de uma área de 8,6052 ha equivalente a 104,04% da área de preservação permanente a ser suprida para a ampliação do barramento. A reconstituição do estrato arbóreo será realizada por meio de plantios de reflorestamentos. Cabe salientar que foram anexados ao processo memorial descritivo das glebas, bem como arquivo digital da poligonais.

Durante a vistoria técnica não foi detectado que as intervenções serão em reserva legal e áreas de veredas.

Em suma entendo que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no decreto Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019.

Por fim o empreendimento não está inserido em área de conflito por recursos hídricos. Partindo da ordem de maior grandeza para menor, o empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco SF/7 e microbacia do Ribeirão Mutuca.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A topografia da região varia de plana a inclinada com declividade variando de 0° a 12°, com predominância de áreas planas. A topografia predominante do empreendimento varia de plana a inclinada e na área requerida varia de plana inclinada.

*A região está inserida sob o Domínio das coberturas Sedimentares Proterozóicas, não ou muito pouco dobradas e metamorfizadas, com predomínio de sedimentos siltico-argilosos, com intercalações subordinadas de arenitos e grauvacas.*

- Solo: O empreendimento localiza-se em região com predominância de Latossolos Vermelho Amarelo. Especificamente na área do empreendimento da Fazenda Santa Clara é predominante o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderado textura argilosa + Neossolo Quartzarenico Ortico típico A fraco/moderado; ambos fase campestre, relevo plano. (LVAd13).

- Hidrografia: O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF7.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A propriedade está carvada sob o bioma cerrado, onde ocorre a fitofisionomia de campo cerrado e cerrado típico.

- Fauna: Considera-se como fauna silvestre todas espécies animais que vivem no ambiente livres de quaisquer normas de domesticação. Estima-se que na região do cerrado, 21% dos mamíferos de pequeno, médio e grande portes, e 18% das espécies de aves encontram-se vulneráveis à extinção. Estes organismos têm importante papel ecológico no fluxo de matéria e energia, dispersão de sementes, polinização e o controle de populações. Dentre os impactos ambientais da atividade agropecuária sobre a fauna silvestre destacam-se: eliminação total ou parcial de habitats, causado por um processo de expansão da fronteira agropecuária jamais observado; e, o envenenamento das cadeias tróficas aquáticas e terrestres provocado pelo uso abusivo de produtos químicos. De uma maneira geral, a fauna terrestre pouco será afetada com a adoção das atividades referentes a este empreendimento, uma vez ocorrerá pouca alteração da cobertura vegetal original estável. Desta forma, está sendo considerado, relativamente à fauna, impactos diretos, negativos, locais, permanentes e de média a magnitude.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em suma entendo que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no decreto Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecologicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos e proporcionando geração de emprego.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, Somos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do pedido de intervenção ambiental, no qual solicita intervir em 9,8384 ha de vegetação do bioma cerrado composto de cerrado típico e campo cerrado as margens do Ribeirão Galho da Ilha objetivando de ampliação do barragem de terra para regularização de vazão nas coordenadas lat. S16° 14' 11,7" e long. W46° 35' 01,1". A intervenção total será de 9,8384 ha sendo 8,2707 ha em área de APP e 1,5677 ha em vegetação fora da APP na propriedade, Município de Unaí-MG, Empreendedor: **Edson Amado Noivo e outros**.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela intervenção em APP, foi proposto no processo em questão em caráter de compensação florestal a reconstituição de uma área de 8,6052 ha equivalente a 104,04% da área de preservação permanente a ser suprida para a ampliação do barramento. A reconstituição do estrato arbóreo será realizada por meio de plantios de reflorestamentos. Cabe salientar que foram anexados ao processo memorial descriptivo das glebas, bem como arquivo digital da poligonais.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal]*

*quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 50 metros para o barramento com área superior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar após o encerramento das atividades minerárias na área autorizada. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
3	Comprovar o pagamento da compensação pela supressão de 03 indivíduos da espécie de Buriti (Mauritia Flexuosa) nos termos da Lei nº 20.922/2013.	Antes da emissão do AIA
4	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
5	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo	90 dias contados a partir da realização da intervenção
6	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Rodrigo de Sousa Lousada**  
**CPF: 015591956-30**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**DISPENSADO**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64101059** e o código CRC **474E2273**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0053179/2022-67

SEI nº 64101059